



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO PREFEITO

**RESOLUÇÃO CMAS N° 0001/2025 - DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ENTIDADE, COM
BASE NA LEI N° 8.742 (ART.19, INCISA XI DA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -
LOAS DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993)**



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS – Nº 001/2025

Dispõe sobre o Registro de Entidade, com base na Lei nº 8.742 (Art.19, inciso XI da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, de 07 de dezembro de 1993).

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Serra Branca, Estado da Paraíba, criado pela Lei nº 233/96 e alterado pela Lei nº 374/01;

Considerando ser competência desse colegiado, coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organização da Assistência Social;

Concede registro de entidade neste conselho à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serra Branca**.

Faz saber que, os integrantes deste, em reunião realizadas no dia 30/09/2025, aprovaram a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica renovado o registro de entidade Socioassistencial da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serra Branca**, neste Conselho;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Plenária do Conselho, 30 de outubro de 2025.


Edilma de Queiroz Cavalcante
Presidente do CMAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DE
SERRA BRANCA – CMPCD**

RESOLUÇÃO CMI – Nº 00/2025

Dispõe sobre a Renovação do Registro Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serra Branca; no Conselho Municipal do Idoso, criado pela Lei Municipal Nº 636/2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DE SERRA BRANCA – CMPCD, Estado da Paraíba, criado pela Lei nº 636 de 02 de dezembro de 2013;

Considerando ser competência deste colegiado, coordenar, fiscalizar e desenvolver políticas públicas voltadas a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;

Considerando ser de competência deste Conselho realizar o acompanhamento das ações oferecidas pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serra Branca**;

Concede renovação do registro no CMPCD à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serra Branca.

Faz saber que, os integrantes deste, em reunião realizada no dia 30/09/2025, aprovaram a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado a renovação do registro de **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serra Branca PB**; no referido Conselho;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Serra Branca, Paraíba. 30 de setembro de 2025.

NILZA OLIVEIRA DO NESCIAMENTO
Presidente do CMI

Nilza de Oliveira Nascimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA- CMPI**

RESOLUÇÃO CMPI- 003/2025

*Dispõe sobre a Renovação do Registro de Entidade
com base na Lei Municipal nº 529/2009.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA- CMPI** do Município de Serra Branca, Estado da Paraíba, criado pela Lei nº 529 de 29 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO ser competência desse colegiado, coordenar, fiscalizar e desenvolver Políticas Públicas voltadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

CONCEDE Renovação do Registro de Entidade neste conselho à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Serra Branca/PB.

Faz saber que, os integrantes deste Conselho, em reunião realizada no dia 30 de setembro de 2025, aprovaram a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica devidamente renovado o registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APE de Serra Branca/PB neste conselho;

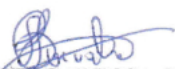
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Serra Branca/PB, 30 de setembro de 2025.


HORTÊNCIA BARBOSA CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa- CMPI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-
CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA – Nº 001/2025

Dispõe sobre a Renovação do Registro de Entidade, com base na Lei Municipal nº 966/2023 de dezembro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Serra Branca, Estado da Paraíba, combinado com os Arts. 12 e 13 da Lei nº 966/2023, a qual alterou a Lei nº 667/2015;

Considerando ser competência desse colegiado, coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades;

CONCEDE Renovação de Registro de Entidade neste Conselho à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Serra Branca/PB.

E faz saber que, os integrantes deste Conselho, em reunião realizada no dia 30 de setembro de 2025, aprovaram a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica devidamente renovado o registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Serra Branca/PB neste Conselho;

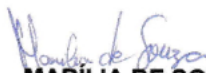
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Serra Branca/PB, 30 de setembro de 2025.


MARÍLIA DE SOUZA
Presidente do CMDCA